



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



LEI MUNICIPAL Nº 515 /2023, QUIXABA (PB), 10 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A EFETUAR O PAGAMENTO DA DESPESA COM CIRURGIA À PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA, COM BASE NO RELATÓRIO SOCIAL Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a despesa, referente a cirurgia para exérese de lesão + biópsia de lesão, localizada na fossa nasal direita, para estudo imonoisfoquímico para subclassificação de lesão, à pessoa/paciente **João Paulo dos Santos Silva**, portador do Cartão do SUS nº 700.2064.2254.0828, CPF (MF) nº 084.460.384-80, data de nascimento 08/01/1989, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira, nº 21, Bairro Gabriela, Quixaba – PB, no importe de até **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizada pelo interessado acima mencionado, que afirma não ter condições para arcar com dito exame, vez que este ultrapassa em muito, sua renda mensal, vez que o mesmo se encontra desempregado e sua esposa recebe apenas o bolsa-família, no valor de R\$ 600,00, sendo esta a renda fixa da família, sendo dita cirurgia de extrema urgência, vez que a paciente só poderá iniciar dito tratamento, após o procedimento cirúrgico, portanto, necessidade comprovada com documentação médica, e, por ser a mesma pessoa carente na forma da Lei, conforme Relatório Social nº 01/2023, realizado pelo Município de Quixaba, de acordo com documentação anexa.

Art. 2º. A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada:
02.41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar

FONTE DE RECURSOS

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:..... R\$ 4.000,00

Total:.....R\$ 4.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

Claudia Macário Lopes

Prefeita Constitucional



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Quixaba-PB, sábado, 11 de março de 2023

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 515 /2023, QUIXABA (PB), 10 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB A EFETUAR O PAGAMENTO DA DESPESA COM CIRURGIA À PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA, COM BASE NO RELATÓRIO SOCIAL Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar a despesa, referente a cirurgia para exérese de lesão + biópsia de lesão, localizada na fossa nasal direita, para estudo imunoisfoquímico para subclassificação de lesão, à pessoa/paciente João Paulo dos Santos Silva, portador do Cartão do SUS nº 700.2064.2254.0828, CPF (MF) nº 084.460.384-80, data de nascimento 08/01/1989, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira, nº 21, Bairro Gabriela, Quixaba – PB, no importe de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em razão de sua solicitação formal perante a Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, realizada pelo interessado acima mencionado, que afirma não ter condições para arcar com dito exame, vez que este ultrapassa em muito, sua renda mensal, vez que o mesmo se encontra desempregado e sua esposa recebe apenas o bolsa-família, no valor de R\$ 600,00, sendo esta a renda fixa da família, sendo dita cirurgia de extrema urgência, vez que a paciente só poderá iniciar dito tratamento, após o procedimento cirúrgico, portanto, necessidade comprovada com documentação médica, e, por ser a mesma pessoa carente na forma da Lei, conforme Relatório Social nº 01/2023, realizado pelo Município de Quixaba, de acordo com documentação anexa.

Art. 2º. A pessoa beneficiada apresentará comprovação de pagamento da despesa, como recibos, notas fiscais de serviços e outros documentos indispensáveis à liquidação do débito.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada:

02.41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar

FONTE DE RECURSOS

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 4.000,00

Total: R\$ 4.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br